

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar n.º 117, de 20 de julho de 2018, que “dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Cláudio/MG, sobre os cargos e funções de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei visa à abertura de uma vaga para o cargo de Chefe de Serviço, alterando a Lei Complementar n.º 117, de 20 de julho de 2018, que passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º Fica aberta uma vaga para o Cargo de Chefe de Serviço.

Art. 3º Em face da abertura de vaga para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Serviço ao qual se reporta o art. 2º, o Anexo I da Lei Complementar n.º 117, de 2018, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 16 de março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município